



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ. 44.882.223/0001-03

Fone (18) 3856.1222

Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 - Centro

CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA - SP

E-mail:secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/11 DE 28 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de origem legal de toda a madeira a ser utilizada em construções civis no Município e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica estabelecido a utilização de madeira legalizada em obras e serviços de natureza pública e privada, no âmbito do Município de Nova Guataporanga.

Artigo 2º) – Fica estabelecido que na emissão de alvará de construção se conste a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada e origem comprovada para a obtenção de "Habite-se".

Artigo 3º) – Na solicitação do "Habite-se" deverá obrigatoriamente ser anexada cópia da nota fiscal da compra de madeira nativa com "Documento de Origem Florestal" (DOF).

Artigo 4º) - Todas as construções de obras e serviços que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no Cadastro Estadual de Pessoas jurídicas (CADMADEIRA), que comercializam no Estado de São Paulo produtos e subprodutos florestais de origem nativa de flora brasileira.

Artigo 5º) – Na construção de casas tipo econômica ou popular, desde que seja construídas pela própria família ou em regime de mutirão, o responsável pela construção deverá apresentar uma "Declaração de Responsabilidade" de que a madeira está sendo utilizada na construção é proveniente de refugo de outras obras ou é legalizada para receber o "Habite-se".

Artigo 3) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 28 de Julho de 2011.

POLICARPO SANTOS FREIRE

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANTÔNIO APARECIDO DÁRIO

-Secretário-